



Projeto de Lei n.º 443/XVI/1.ª

Procede à alteração dos limites territoriais entre a Freguesia de Pernes, a União das Freguesias de São Vicente do Paúl e Vale de Figueira e a União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, do Município de Santarém

Exposição de motivos

Nos termos da Constituição da República Portuguesa, a divisão administrativa do território é estabelecida por lei, nos termos do n.º 4 do artigo 236.º, sendo da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre a modificação das autarquias locais, conforme a alínea n) do artigo 164.º.

Segundo as autarquias envolvidas, os atuais limites entre a Freguesia de Pernes, a União das Freguesias de São Vicente do Paúl e Vale de Figueira e a União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, do Município de Santarém, não servem os interesses das populações, com antecedente históricos que remonta a 1964, com a assinatura do primeiro abaixo-assinado pelos chefes da família dos lugares de Chã de Baixo e Outeiro de Fora para que as suas habitações passassem a pertencer à Freguesia de Pernes e não das antigas Freguesias de Achete e São Vicente do Paúl.

Dito isto, trata-se de uma correção histórica, apoiada no conhecimento histórico e dos elementos constituintes dos respetivos órgãos autárquicos.

Esta alteração aos limites administrativos foi acordada entre as autarquias e aprovada em todos os órgãos das três freguesias envolvidas, da Câmara Municipal de Santarém, e da Assembleia Municipal de Santarém. Todas as deliberações são datadas dos anos de 2023 e



20224, o que revela uma vontade atual dos eleitos e dos órgãos autárquicos em proceder à correção destes limites territoriais.

As coordenadas dos vértices dos limites administrativos propostos são as constantes no anexo I, com a representação cartográfica constante do anexo II.

A proposta de alteração dos limites administrativos teve em consideração os elementos físicos e humanos existentes no território e obteve parecer positivo da Direção Geral do Território, em 25 de novembro de 2024.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados e as Deputadas abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam o seguinte projeto de lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Lei procede à definição da delimitação administrativa territorial entre a Freguesia de Pernes, a União das Freguesias de São Vicente do Paúl e Vale de Figueira e a União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém.

Artigo 2.º

Fixação dos limites territoriais

Os limites administrativos territoriais entre a freguesia de Pernes, a União das Freguesias de São Vicente do Paúl e Vale de Figueira e a União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, são os que constam:



- a) Do anexo I à presente Lei, e que dela faz parte integrante, que estabelece a lista de coordenadas do limite administrativo;
- b) Do anexo II à presente Lei, e que dela faz parte integrante, que estabelece a representação cartográfica do limite administrativo.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Palácio de São Bento, 14 de janeiro de 2025,

As Deputadas e os Deputados,

Hugo Costa

Jorge Botelho

Marina Gonçalves